

Lei Nº 232
De 16 de Janeiro de 1979

Declara o CENSOALI a utilidade
pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar o CENSOALI, órgão de Utilidade Pública.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gararu, em 16 de Janeiro de 1979.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

Teuzo Neuman Almeida Santos
 Prefeito Municipal

Teuzo Neuman Almeida Santos

Secretaria

Lei Nº 232

De 16 de janeiro de 1979

Declara o CENSOH I a
 Utilidade Pública e dá outras
 providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de
 Sergipe, para saber que a Câmara Muni-
 cipal de Vereadores de Gararu, aprovou e em san-
 cionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
 a declarar o CENSOH I, órgão de Utilidade Pública

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as disposições
 em contrário.

Prefeitura Municipal de Gararu, em 16 de
 janeiro de 1979.

Teuzo Neuman Almeida Santos
 Prefeito Municipal

Teuzo Neuman Almeida Santos

Secretaria

LEI Nº 232

De 28 de julho de 1979